



Câmara

Município de Brejo da Madre Deus
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 16 /70

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artº 1º=Fica aprovado para o exercício financeiro de 1971 o Orçamen-
to geral do município, sendo a Receita estimada e a despesa /
fixada em Cr\$.500,000,00(QUINHENTOS CRUZEIROS).

Artº 2º=A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos
rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, /
na forma da legislação e das especificações constantes dos /
anêxos que integram a presente lei e assim distribuidas pe-
las categorias econômicas:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributária	CR\$.- 15.500,00
1.2.Receita Patrimonial.	CR\$ 20.350,00
1.4-Transferências Correntes.	" 208.870,35
1.5-Receita Diversas.....	" 19.009,29
Total das Receitas Correntes.	CR\$. 263.729,64

2-RECEITAS DE CAPITAL

2.2-Operações de Créditos.	CR\$. 15.000,00
2.3-Alienação de bens Móveis e Imóveis. . .	" 100,00
2.5-Transferências de Capital.	" 201.178,36
2.9-Outras Receitas de Capital.....	" 20.000,00
TOTAL das RECEITAS de Capital.....	CR\$. 236.270,36
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	" 500.000,00

Artº 3º=A Despesa será efetuada com a satisfação dos encargos do Mu-
nicípio e com o custeio e manutenção dos serviços públicos /
especificados nos anêxos e quadros analíticos, integrantes /
desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas /
da seguinte forma:

(CONTINUA).

Município de Brejo da Madre Deus
PREFEITURA MUNICIPAL

3-DESPÊSAS CORRENTES

3.1-Despesas de Custeio.	CR\$	254.864,91
3.2-Transferências Correntes.	"	37.635,09
TOTAL das Despesas Correntes.	"	<u>297.500,00</u>

4-DESPÊSAS DE CAPITAL

4.1-Investimentos.	CR\$.	202.500,00
Total da despesa de capital.	"	<u>202.500,00</u>
Total Geral da despesa.....	"	<u>500.000,00</u>

Artº 4º = Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos / suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária da Receita, atendido o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 5º = Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar / as dotações orçamentárias cujas despesas estejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

Artº 6º = Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da Receita, bem como a / abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertencentes a esta repartição, digo pertencentes a essa operação.

Artº 7º = A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, até 31 de dezembro de mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em

98-11-1970

M. S. S. S.

Prefeito Municipal.